COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-023-REP
PROCESSO Nº 20261002/05

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9.2026-023-REP	Data de Abertura: 02/12/2026, às 9h (horário de Brasília)
Unidade Contratante:	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS	
Objeto:	
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, INSUMOS PARA ANALISADORES (QUÍMICA CLÍNICA COLORIMÉTRICA E ENZIMÁTICA, HEMATOLOGIA, IMUNOFLUORESCÊNCIA E ÍONS SELETIVOS), KITS DE POINT OF CARE, REAGENTES DE IMUNO-HEMATOLOGIA, TESTES RÁPIDOS, INSUMOS GERAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS DEMANDAS DIAGNÓSTICAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS/PA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
Valor Total Estimado	
R$ 771.767,40 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).	

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO POR LOTE
A cota Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/ Dem.?**	**Fundamento Legal**
SIM, NOS LOTES 2, 5, 6, 7 E 8	NÃO. LOTES 1, 3 E 4 EM AMPLA CONCORRÊNCIA	NÃO	Lei: 14.133/2021

Limite para impugnação:	
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	
Prazo para envio da proposta/documentação	
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).	
Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
https://bnccompras.com	https://bnccompras.com

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-023-REP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261002/05

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS,** por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação, em republicação do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2026-023, anulado parcialmente por decisão da Secretária Municipal de Saúde de 18 de novembro de 2026, para registro de preços destinado à aquisição de REAGENTES LABORATORIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP,** do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto **nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022,** e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Saúde abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras**,** compreendido entre a data de divulgação do Aviso de Licitação e as 8h45 (horário de Brasília) do dia 02/12/2026.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **8h45 -** horário de Brasília/DF do dia 02/12/2026**.**

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, INSUMOS PARA ANALISADORES (QUÍMICA CLÍNICA COLORIMÉTRICA E ENZIMÁTICA, HEMATOLOGIA, IMUNOFLUORESCÊNCIA E ÍONS SELETIVOS), KITS DE POINT OF CARE, REAGENTES DE IMUNO-HEMATOLOGIA, TESTES RÁPIDOS, INSUMOS GERAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS DEMANDAS DIAGNÓSTICAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS/PA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo** I – Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, nos Lotes 1 a 8 do Anexo I, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnccompras.com

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

3.5. Os interessados em se credenciar na Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página https://bnccompras.com podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de

Saúde de Ponta de Pedras/PA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. O credenciamento junto à Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Ponta de Pedras, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com apoio técnico e operacional da Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema da Bolsa Nacional de Compras sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

3.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, por meio do sítio https://bnccompras.com e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.13. Não poderão disputar esta licitação:

3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

3.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 admite a participação de pessoas jurídicas em consórcio, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. O Tribunal de Contas da União firmou o entendimento de que a decisão de admitir ou vedar consórcios situa-se no âmbito discricionário da Administração, devendo ser sempre justificada (Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário; Acórdão 1636/2007 – TCU – Plenário).

b) A admissão de consórcios se justifica quando a complexidade ou o vulto do objeto impedem que empresas, isoladamente, atendam aos requisitos de habilitação. Não é o caso desta licitação, que tem por objeto o fornecimento de bens comuns, de pouca complexidade e com orçamento relativamente baixo, se comparado às grandes contratações. Por essa razão, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física

ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.2. O impedimento de que trata o **item 3.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.15. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.16. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade de participação nos Lotes 2, 5, 6, 7 e 8 do Anexo I, permanecendo os Lotes 1, 3 e 4 em ampla concorrência (art. 48, inciso I, e art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei

Complementar nº 123/2006.

4.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

4.2.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.2,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

4.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

4.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.7.5.2. Empresas brasileiras;

4.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. REFERÊNCIAS DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
6.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.3. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do Decreto Municipal nº 08, de 31 de janeiro de 2024, e será subscrita pela autoridade competente.
6.4. Será registrado o menor preço.
6.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
6.6. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:
7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e a quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.
7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
7.3. Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, por ordem bancária, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).
8.2. A nota fiscal deverá discriminar os itens fornecidos, com marca, lote e quantidade.
8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
8.6. A nota fiscal será atestada pelo fiscal depois do recebimento definitivo do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para ele, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
9.2. O Fundo Municipal de Saúde, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, depois da verificação da qualidade e da quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado; para os equipamentos, depois da instalação, dos testes de desempenho e do treinamento dos operadores.
10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.
11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde, exclusivamente via plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.
11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.
11.2.1. Também é facultado solicitar análise da**s impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.
11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
11.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras, disponível no site **https://bnccompras.com** que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita na Bolsa Nacional de Compras.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

e) Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.
f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16.** Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP.
n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pela Bolsa Nacional de Compras, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnccompras.com e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema. Deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa será o "aberto"**.**

13.2.1. O sistema de operacionalização do certame deve garantir que a etapa de envio de lances dure, no mínimo, 10 (dez) minutos. Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 2 (dois) minutos, o

sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 2 (dois) minutos se reinicia.

13.2.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

13.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, na Bolsa Nacional de Compras.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vim acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma da Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema da Bolsa Nacional de Compras e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio da Bolsa Nacional de Compras, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

14.15. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.16. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada, de preferência, seguindo o modelo constante no anexo II, em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

14.16.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

14.17. O não envio da proposta ajustada por meio da plataforma eletrônica com todos os requisitos elencados no modelo do anexo II, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis conforme instruído no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma da Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
VII – Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.
VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1.**
15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema da Bolsa Nacional de Compras, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capitulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.240 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
16.9.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
16.9.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou **da última CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA**.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
16.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado de consulta ao Quadro de Sócios da Empresa - QSA, juntamente com cópia do CPF e RG dos proprietários da empresa/Sócios.
16.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.9.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
16.9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf .
16.9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (Lei nº 12.440, de 12 de abril de 2011).
16.9.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.
16.9.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
16.9.3.1.A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa e do ente federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255, de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei nº 6.404/1976, assim como no § 4º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976.
16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:
- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado**.**
16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.
16.9.3.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos lotes para os quais apresentar proposta (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
16.9.3.12. Para o atendimento do disposto no subitem 16.9.3.9 é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:
I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;
II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
IV **-** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:
16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
16.11.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário agente público do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, órgão licitante e contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
16.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
16.11.6. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**
16.13.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
16.13.5. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 janeiro DE 2020:
a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.
b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
d) Registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107.
e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

16.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) Ata de fundação;
b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:
16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.
16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. Para o Lote 8, o atestado comprovará o fornecimento anterior de equipamento analisador laboratorial. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
b) Referir -se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
c) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
d) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.14.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram entregues os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas às utilizadas na especificação dos itens no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação da capacidade de fornecimento do objeto desta licitação.

16.14.6. Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante;

16.14.7. Alvará de funcionamento da sede do licitante, vigente, ou documento que comprove a dispensa do alvará pelo município.

16.14.8. Autorização de Funcionamento Específica (AFE), expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013, Lei nº 9.782/1999 e Portaria nº 2.814/1998, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.

16.14.9. Compete ao licitante provisoriamente vencedor apresentar, com a proposta ajustada, a documentação técnica do produto ofertado, a fim de que a Administração Pública possa proceder à averiguação do bem ofertado e, consequentemente, à sua eventual aceitação, sob pena de desclassificação. A documentação anexada na plataforma deverá conter: descrição detalhada; comprovante de registro ou de notificação na Anvisa de cada produto sujeito a regularização, admitida a consulta extraída do sítio eletrônico da Agência; no Lote 8, folders, catálogos, manual ou ficha técnica dos analisadores ofertados (itens 106 e 107), em língua portuguesa, e declaração do fabricante ou documento técnico que demonstre a compatibilidade do analisador do item 106 com os kits aceitos no Lote 3 e do analisador do item 107 com os reagentes aceitos no Lote 4 (subseção 9.2 do Termo de Referência); e outros que se fizerem necessários para a análise do produto ou equipamento, quando solicitados pelo Pregoeiro.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).
16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
16.15.11. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
16.15.12. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
16.15.13. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
17.8. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados para o novo período, nas condições do item 5.13 da Ata de Registro de Preços anexa a este Edital.

18. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

18.1. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando- se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

18.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

18.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

18.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18.3.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 será formalizado por despacho fundamentado.

18.4. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

18.4.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado.

18.4.2. A pedido do fornecedor.

19. DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

19.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

19.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

19.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

19.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

20. RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico** no prazo de 20 (vinte) minutos.

20.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

20.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras, respeitando o prazo.

20.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas **"julgamento das propostas"** e **"ato de habilitação ou inabilitação de licitante"** do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 20.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
b) A apreciação dar-se-á em fase única.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

20.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões será o mesmo das razões do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

20.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

20.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras, na área pública, junto ao Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22. CONTRATO

22.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

22.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.

22.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

22.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

23. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
24.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
24.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
24.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

24.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
24.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

24.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
24.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
24.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
24.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Bolsa Nacional de Compras, no link: **https://bnccompras.com**
24.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
24.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.
24.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Ponta de Pedras/PA) e o horário de Brasília.
24.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
24.14. São partes integrantes deste Edital.

24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
24.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
24.14.3. ANEXO III –Minuta de Ata de Registro de Preços;
24.14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;
24.14.5. ANEXO V – Modelo de Declarações;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

Ponta de Pedras/PA, 19 de novembro de 2026.

JOAO GOMES NETO:54920469268
Assinado de forma digital por JOAO GOMES NETO:54920469268

JOÃO GOMES NETO
Pregoeiro/PMPP
Portaria nº 64/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Campo	Informação
Órgão	Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras/PA, CNPJ 11.797.106/0001-84, por meio da Secretaria Municipal de Saúde
Unidade atendida	Laboratório Municipal de Ponta de Pedras, em funcionamento anexo à Unidade Mista de Saúde
Objeto	Registro de preços para a futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais, insumos para analisadores (química clínica colorimétrica e enzimática, hematologia, imunofluorescência e íons seletivos), kits de point of care, reagentes de imuno-hematologia, testes rápidos, insumos gerais de laboratório e equipamentos laboratoriais, destinados ao atendimento contínuo das demandas diagnósticas do Laboratório Municipal do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras/PA, pelo período de 12 (doze) meses
Documentos de referência	Documento de Formalização da Demanda e Relação de Necessidade (22/09/2026); pedido de pesquisa de preços (22/09/2026); Relatório da Pesquisa de Preços, Memória de Cálculo e Mapa Comparativo de Preços, com os anexos (24/09/2026); Solicitação de Dotação Orçamentária e Termo de Declaração de Disponibilidade Orçamentária (25/09/2026); Estudo Técnico Preliminar (28/09/2026)
Modalidade e critério previstos	Pregão eletrônico, sistema de registro de preços, menor preço por lote, modo de disputa aberto (arts. 6º, XLI, 33, I, 56, I, e 82, V e § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a)

1.1. Objeto e lotes

O objeto é o registro de preços descrito no quadro acima, com 107 (cento e sete) itens organizados em 8 (oito) lotes, cujas especificações, unidades, quantidades e preços de referência constam do Anexo I-A.

Lote	Descrição	Itens	Participação	Valor estimado (R$)
1	Bioquímica e insumos para o analisador Invistar	1 a 40	Ampla	265.448,83
2	Reagentes de hematologia (Blood 5P)	41 a 45	Exclusiva ME/EPP	48.462,98
3	Point of care (POC)	46 a 57	Ampla	219.967,74
4	Reagentes e insumos para o analisador de íons seletivos	58 a 73	Ampla	86.817,07
5	Reagentes de imuno-hematologia	74 a 77	Exclusiva ME/EPP	3.842,20
6	Testes rápidos imunocromatográficos	78 a 86	Exclusiva ME/EPP	24.116,84
7	Insumos e materiais laboratoriais	87 a 105	Exclusiva ME/EPP	51.736,78
8	Equipamentos laboratoriais	106 e 107	Exclusiva ME/EPP	71.374,96
	Total	1 a 107		**771.767,40**

1.2. Natureza do objeto

Os reagentes, insumos e equipamentos são bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021). Os itens 1 a 105 são material de consumo, de fornecimento contínuo e parcelado. Os itens 106 e 107 são material permanente e passarão a integrar o patrimônio do Fundo Municipal de Saúde. O objeto não se enquadra como bem de luxo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

1.3. Vigência da ata e dos contratos

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, adotado como parâmetro), prorrogável por igual período se comprovado que o preço continua vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). As contratações dela decorrentes serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente, a cada necessidade, com vigência de até 12 (doze) meses, limitada aos respectivos créditos orçamentários.

A necessidade de reagentes e insumos do Laboratório Municipal é contínua e ultrapassa os 12 (doze) meses de vigência da ata. Por isso, na prorrogação da vigência da ata, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados para o novo período, desde que comprovado o preço vantajoso e formalizada a prorrogação dentro da vigência original, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e na linha do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, cuja tese foi acolhida pela Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU, e do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal. O edital e a ata reproduzirão esta previsão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b)

A fundamentação da contratação e das quantidades está no Documento de Formalização da Demanda, na Relação de Necessidade de Reagentes, Insumos e Equipamentos do Laboratório e no Estudo Técnico Preliminar de 28 de setembro de 2026, que integram este Termo de Referência.

Em síntese, o Laboratório Municipal é a única estrutura pública de análises clínicas de Ponta de Pedras, no arquipélago do Marajó, e atende o ambulatório e a internação da Unidade Mista de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde. Os reagentes, calibradores, controles, testes e materiais de coleta têm validade curta e consumo contínuo, e a falta de qualquer deles interrompe o exame correspondente. Os analisadores dos itens 106 e 107 ampliam a capacidade diagnóstica da rede, com testes de point of care e dosagem de eletrólitos no próprio município.

O Município não formalizou Plano de Contratações Anual para 2026, o que não impede a contratação (art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021). A demanda deverá constar do plano do exercício seguinte, se elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, c)

A solução é o registro de preços dos 107 itens, com o Fundo Municipal de Saúde como órgão gerenciador e único contratante. Com a ata assinada, a Secretaria Municipal de Saúde emite as ordens de fornecimento conforme o consumo do laboratório, o fornecedor entrega os produtos em Ponta de Pedras e o pagamento é feito pelas quantidades entregues e recebidas. Os analisadores do Lote 8 são entregues instalados, com treinamento dos operadores, garantia e assistência técnica, e devem ser compatíveis com os kits do Lote 3 e os reagentes do Lote 4.

O ciclo de vida do objeto compreende a entrega sob as condições de conservação indicadas pelo fabricante, o armazenamento e o uso no laboratório dentro do prazo de validade, e o descarte dos resíduos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Mista de Saúde. Para os equipamentos, compreende ainda a instalação, a operação, a manutenção durante a garantia e a reposição dos insumos específicos.

O Estudo Técnico Preliminar comparou o registro de preços com a entrega única ou em parcelas fixas, a locação ou o comodato dos analisadores, a terceirização dos exames e a compra direta a cada necessidade, e concluiu que o registro de preços com aquisição dos equipamentos é a alternativa mais vantajosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d)

4.1. Especificações e regularidade sanitária

Os produtos atenderão às especificações do Anexo I-A (art. 40, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021). Os reagentes, kits, calibradores, controles e testes rápidos são produtos para diagnóstico in vitro e deverão estar regularizados na Agência

Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), assim como os equipamentos analisadores e os demais itens sujeitos ao regime de vigilância sanitária. Os produtos serão entregues na embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo e instruções de uso em língua portuguesa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

4.2. Compatibilidade com os equipamentos

Os itens do Lote 1 destinam-se ao analisador de bioquímica Invistar e os do Lote 2 ao analisador de hematologia Blood 5P, já em uso no Laboratório Municipal, e devem ser compatíveis com esses equipamentos. A indicação dos modelos tem por fundamento o art. 41, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, pela necessidade de manter a compatibilidade com plataformas já adotadas pela Administração, e não restringe a disputa entre os fornecedores que comercializam insumos para esses analisadores. As demais referências a marca ou modelo constantes das especificações servem para identificar o equipamento ao qual o insumo se destina.

Os kits do Lote 3 e os reagentes do Lote 4 deverão ser compatíveis com os analisadores dos itens 106 e 107 do Lote 8, de modo que equipamentos e insumos formem conjunto em pleno funcionamento. A compatibilidade será verificada na aceitação das propostas, na forma da subseção 9.2.

4.3. Validade, embalagem e transporte

Na data da entrega, os produtos deverão ter prazo de validade remanescente de no mínimo 12 (doze) meses. Quando a validade total fixada pelo fabricante for inferior a esse prazo ou não o permitir, o produto deverá ter, na entrega, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total.

Os itens termossensíveis serão transportados e entregues sob a temperatura indicada pelo fabricante, em embalagem que preserve a cadeia de frio durante todo o trajeto, inclusive o trecho fluvial até Ponta de Pedras. O produto entregue fora da faixa de temperatura, com embalagem violada ou danificada, ou com validade inferior à exigida será recusado.

4.4. Equipamentos: instalação, treinamento, garantia e assistência técnica

Os analisadores dos itens 106 e 107 atenderão às seguintes condições (art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021):

a) serão novos, de primeiro uso, em linha de produção, entregues com todos os acessórios, cabos e programas necessários ao funcionamento e com manual de operação em língua portuguesa;

b) serão instalados e postos em funcionamento pela contratada no Laboratório Municipal, com a realização de testes de desempenho na presença do fiscal;

c) a contratada treinará os operadores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da instalação, sem custo adicional;

d) a garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, e cobrirá defeitos de fabricação e de funcionamento, com peças e mão de obra;

e) durante a garantia, a contratada prestará assistência técnica, com atendimento remoto ao chamado em até 2 (dois) dias úteis e reparo ou substituição do equipamento em até 15 (quinze) dias corridos, correndo por sua conta a retirada, o transporte e a devolução. Se o reparo não for concluído nesse prazo, a contratada disponibilizará equipamento substituto equivalente, sem custo adicional, até a devolução do equipamento reparado.

4.5. Sustentabilidade

A contratada entregará os produtos químicos acompanhados das respectivas fichas com dados de segurança e responderá pela logística reversa das embalagens, quando exigida pela legislação. Os resíduos gerados pelo uso dos produtos serão segregados e destinados pela contratante, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Mista de Saúde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

4.6. Subcontratação

É vedada a subcontratação do fornecimento, por ser ele o próprio núcleo do objeto. O transporte dos produtos por terceiros não caracteriza subcontratação e não reduz a responsabilidade da contratada.

4.7. Amostras e garantias

Não haverá exigência de amostra na licitação, e a conformidade dos produtos será verificada no recebimento. Não serão exigidas garantia de proposta (art. 58) nem garantia de execução contratual (art. 96), porque o pagamento ocorre depois de cada entrega recebida, o que reduz o risco da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, e)

5.1. Fornecimento

a) cada fornecimento será precedido de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, com os itens, as quantidades e a nota de empenho correspondente;

b) os itens de consumo serão entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

c) os equipamentos serão entregues e instalados em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

d) as entregas serão feitas no Laboratório Municipal, anexo à Unidade Mista de Saúde de Ponta de Pedras, na sede do Município, em dias úteis, no horário de expediente, mediante agendamento com o fiscal (art. 40, § 1º, II);

e) o frete, inclusive o fluvial, a carga, a descarga e o seguro correm por conta da contratada;

f) cada entrega será acompanhada da nota fiscal, com a marca, o lote e a validade de cada produto;

g) é vedada a entrega de produto de marca ou apresentação diferente da registrada na ata, salvo se a contratante aceitar, de forma prévia e expressa, produto de qualidade equivalente ou superior, pelo mesmo preço e compatível com o equipamento a que se destina.

5.2. Obrigações da contratada

a) fornecer os produtos dentro das especificações, nos prazos e no local indicados;

b) substituir, às suas custas, em até 10 (dez) dias corridos da notificação, o produto recusado ou que apresentar vício, defeito ou desempenho insatisfatório dentro do prazo de validade, quando armazenado e utilizado conforme as instruções do fabricante (art. 119);

c) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e a regularidade sanitária da empresa e dos produtos;

d) comunicar por escrito, antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer impedimento ao fornecimento, com a justificativa e a providência adotada;

e) cumprir as condições de instalação, treinamento, garantia e assistência técnica dos equipamentos (subseção 4.4);

f) indicar preposto, com telefone e endereço eletrônico, para tratar da execução.

5.3. Obrigações da contratante

a) emitir as ordens de fornecimento e receber os produtos, por meio do fiscal;

b) armazenar e utilizar os produtos conforme as instruções do fabricante;

c) preparar o local de instalação dos analisadores, com bancada e ponto de energia estabilizada;

d) notificar a contratada das irregularidades encontradas e fixar prazo para a correção;

e) efetuar o pagamento no prazo da subseção 8.2.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f)

A Secretaria Municipal de Saúde designará gestor e fiscal da ata e das contratações dela decorrentes (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), preferencialmente servidores do Laboratório Municipal, aptos a conferir marca, lote, validade e condições de transporte no recebimento. O fiscal acompanhará as entregas, registrará as ocorrências e atestará as notas fiscais. O gestor controlará o saldo de cada item da ata, conduzirá os pedidos de alteração dos preços registrados e comunicará à autoridade competente as ocorrências que possam levar à aplicação de sanção ou ao cancelamento do registro.

As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o meio eletrônico, com o preposto indicado pela contratada.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações são as do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e as sanções, as do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os critérios do § 1º do mesmo artigo e o processo do art. 158.

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega ou na substituição do produto, sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias (art. 162);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por inexecução total;

c) as multas observarão os limites de 0,5% e 30% do valor da contratação (art. 156, § 3º), poderão ser aplicadas com as demais sanções e serão descontadas dos pagamentos devidos.

Antes da aplicação de sanção, a contratada terá 15 (quinze) dias úteis para defesa, com recurso na forma dos arts. 166 e 167.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g)

8.1. Recebimento

O recebimento provisório se dará no ato da entrega, de forma sumária, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade do material (art. 140, II, a). O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, depois de conferidos quantidade, marca, lote, validade, integridade da embalagem e condições de transporte (art. 140, II, b). Para os equipamentos, o recebimento definitivo ocorrerá depois da instalação, dos testes de desempenho e do treinamento dos operadores.

O produto em desacordo será rejeitado, no todo ou em parte (art. 140, § 1º), e substituído no prazo da subseção 5.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2. Pagamento

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, por ordem bancária, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal e depois da verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, observada a ordem cronológica (art. 141). Não haverá pagamento antecipado.

8.3. Reajuste e alteração dos preços registrados

Os preços são fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses, contados de 24 de setembro de 2026, data do orçamento estimado. Depois desse prazo, poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, acumulada no período (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

Os preços registrados poderão ser alterados, para mais ou para menos, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em caso de fato superveniente que os torne incompatíveis com os de mercado, mediante comprovação

documental e nova pesquisa de preços (art. 82, VI). A alteração produz efeitos a partir do deferimento, e o fornecedor não pode interromper as entregas durante a análise do pedido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h)

9.1. Modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por pregão, em forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço por lote (arts. 6º, XLI, 33, I, 56, I, e 82, V e § 1º, da Lei nº 14.133/2021). O Fundo Municipal de Saúde é o único contratante, razão pela qual fica dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços (art. 86, § 1º).

O julgamento por lote decorre da inviabilidade da adjudicação por item e da sua vantagem técnica e econômica, demonstradas na seção 8 do Estudo Técnico Preliminar: nos Lotes 1 a 4, os produtos de cada lote formam sistema único para o respectivo analisador (art. 40, § 3º, II); nos Lotes 5 a 7, a reunião de produtos do mesmo segmento amplia a competição e reduz o custo de gestão (art. 40, § 3º, I); e o Lote 8 reúne os equipamentos, com instalação, treinamento, garantia e assistência técnica.

9.2. Proposta e aceitabilidade dos preços

a) a proposta indicará, para cada item, a marca, o fabricante, a apresentação e, quando o produto estiver sujeito a regularização, o número do registro ou da notificação na Anvisa, e para os equipamentos também o modelo. O licitante provisoriamente vencedor apresentará, com a proposta ajustada, a descrição detalhada do produto ofertado e o comprovante de registro ou de notificação na Anvisa de cada produto sujeito a regularização, admitida a consulta extraída do sítio eletrônico da Agência;

b) o licitante deverá cotar todos os itens do lote, e a proposta que omitir item do lote será desclassificada;

c) os preços unitários do Anexo I-A são os preços máximos aceitáveis de cada item (art. 82, § 1º), e será desclassificada a proposta que, depois da negociação, permanecer com preço unitário superior ao estimado ou apresentar preço inexequível (art. 59);

d) nos Lotes 3 e 4, a proposta indicará o equipamento a que os kits e reagentes se destinam. No Lote 8, o licitante provisoriamente vencedor apresentará, com a proposta ajustada, folders, catálogos, manual ou ficha técnica dos analisadores ofertados, em língua portuguesa, e declaração do fabricante ou documento técnico que demonstre a compatibilidade do analisador do item 106 com os kits aceitos no Lote 3 e do analisador do item 107 com os reagentes aceitos no Lote 4. Será desclassificada a proposta do Lote 8 sem essa demonstração;

e) para os demais itens, catálogos e outros documentos necessários à análise do produto serão apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro, e a falta da documentação prevista nesta subseção acarretará a desclassificação da proposta;

f) a contratação posterior de item isolado de lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e da demonstração da sua vantagem (art. 82, § 2º).

9.3. Microempresas e empresas de pequeno porte

Os Lotes 2, 5, 6, 7 e 8 têm valor estimado de até R$ 80.000,00 (Lote 2, R$ 48.462,98; Lote 5, R$ 3.842,20; Lote 6, R$ 24.116,84; Lote 7, R$ 51.736,78; Lote 8, R$ 71.374,96), e a participação neles será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

Os Lotes 1, 3 e 4 (Lote 1, R$ 265.448,83; Lote 3, R$ 219.967,74; Lote 4, R$ 86.817,07) superam esse limite e ficam em ampla concorrência, sem cota reservada, porque a divisão das quantidades de cada item entre dois fornecedores permitiria marcas diferentes para o mesmo analito e o mesmo equipamento, rompendo a compatibilidade que justifica o agrupamento, o que representa prejuízo ao conjunto do objeto (art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Nesses

lotes, aplica-se a preferência de contratação no caso de empate, prevista nos arts. 44 e 45 da mesma Lei Complementar. O licitante declarará o enquadramento na proposta, sob as penas da lei.

9.4. Habilitação

a) jurídica: atos constitutivos com objeto social compatível e documento dos administradores (art. 66);

b) fiscal, social e trabalhista: CNPJ, regularidade federal, estadual, municipal, FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (art. 68);

c) econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência e balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, I, II e § 6º). A boa situação financeira será comprovada por índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um). O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado dos lotes para os quais apresentar proposta (art. 69, § 4º);

d) técnica: Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Anvisa e licença sanitária do estabelecimento, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente, requisitos previstos em lei especial para o comércio de produtos para a saúde (art. 67, IV); alvará de funcionamento da sede do licitante, vigente, ou documento que comprove a sua dispensa pelo município; e atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto do lote e, para o Lote 8, de equipamento analisador laboratorial, sem exigência de quantidade mínima nem limitação de tempo ou de local (art. 67, II e § 2º);

e) declarações exigidas em lei, inclusive a do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.5. Adesão por órgãos não participantes

Será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes, observados os requisitos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, entre eles a prévia consulta e a aceitação do Fundo Municipal de Saúde e do fornecedor. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na ata, nem, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item (art. 86, §§ 4º e 5º).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, i)

O valor estimado resulta da pesquisa de preços concluída pelo Departamento de Compras em 24 de setembro de 2026, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021. A cesta de preços reuniu os preços de contratações públicas do Banco de Preços (art. 5º, II, da Instrução Normativa) e as propostas de três fornecedores, obtidas por solicitação formal de cotação (art. 5º, IV), usados de forma combinada. Depois da análise crítica e da padronização das unidades, adotou-se como preço de referência de cada item a mediana dos preços válidos, e o total de cada item corresponde à mediana multiplicada pela quantidade. O Relatório da Pesquisa de Preços, a Memória de Cálculo, o Mapa Comparativo e os documentos da pesquisa integram os autos, e os preços unitários de referência constam do Anexo I-A.

O valor total estimado é de **R$ 771.767,40 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, dos quais R$ 700.392,44 correspondem a material de consumo (itens 1 a 105) e R$ 71.374,96 a equipamentos (itens 106 e 107).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j)

As despesas correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 742, de 29 de janeiro de 2026, conforme o Termo de Declaração de Disponibilidade Orçamentária de 25 de setembro de 2026, do Departamento de Contabilidade da Saúde:

a) funcional programática 10 302 0061 2.108, Manutenção dos Serviços de Média e Alta, fonte 15001002;

b) material de consumo (itens 1 a 105, R$ 700.392,44): elemento 3.3.90.30.00, subelemento 3.3.90.30.35, Material laboratorial;

c) equipamentos (itens 106 e 107, R$ 71.374,96): elemento 4.4.90.52.00, subelemento 4.4.90.52.08, Aparelhos e equipamentos laboratoriais.

Em registro de preços, a indicação dos créditos orçamentários só é exigida na formalização de cada contrato ou instrumento equivalente (art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotado como parâmetro).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta de Pedras/PA.

INDIRA RUFINO DE OLIVEIRA:36806919200

Assinado de forma digital por INDIRA RUFINO DE OLIVEIRA:36806919200

Ponta de Pedras/PA, 29 de setembro de 2026.

INDIRA RUFINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 29/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

ANEXO I-A

Especificações, quantidades e preços de referência

Preços em reais. O preço unitário de referência é o preço máximo aceitável de cada item, e o valor estimado corresponde ao preço unitário multiplicado pela quantidade.

Lote 1: Bioquímica e insumos para o analisador Invistar (ampla concorrência)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
1	IBC, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DO FERRO: método ferrozine/colorimétrico; reagente para análise e determinação da capacidade ligadora do ferro em amostras biológicas humanas (soro); apresentação mínima de 50 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	12	191,37	2.296,44
2	GLICOSE MONORREAGENTE ENZIMÁTICA: MÉTODO ENZIMÁTICO; reagente para análise e determinação quantitativa da glicose em amostras biológicas humanas (soro e plasma), com Fator Clareante de Lipídeos para reduzir lipemia e evitar falso-positivos; apresentação mínima de 500 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	40	180,49	7.219,60
3	ALFA-AMILASE: MÉTODO COLORIMÉTRICO/CNP; reagente para análise e determinação da atividade da alfa-amilase em amostras biológicas humanas (soro, plasma e urina); apresentação mínima de 60 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	30	459,40	13.782,00
4	ÁCIDO ÚRICO MONORREAGENTE: MÉTODO ENZIMÁTICO; reagente para análise e determinação quantitativa do ácido úrico em amostras biológicas humanas (soro, plasma e urina), com Fator Clareante de Lipídeos para reduzir lipemia; apresentação mínima de 100 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	26	88,50	2.301,00
5	BILIRRUBINA DIRETA: MÉTODO COLORIMÉTRICO/DCA; reagente para análise e teste fotométrico quantitativo da bilirrubina direta em amostras biológicas humanas (soro e plasma); apresentação mínima de 100 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	7	131,18	918,26
6	BILIRRUBINA TOTAL: MÉTODO COLORIMÉTRICO/DCA; reagente para análise e teste fotométrico quantitativo da bilirrubina total em amostras biológicas humanas (soro e plasma); apresentação mínima de 100 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	7	146,90	1.028,30
7	LDH: MÉTODO CINÉTICO; reagente para análise e determinação da enzima desidrogenase láctica (LDH) em amostras biológicas humanas (soro e plasma); apresentação mínima de 100 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	20	172,45	3.449,00
8	COLESTEROL HDL DIRETO: método enzimático; reagente para análise e teste enzimático quantitativo de colesterol HDL em amostras biológicas humanas (soro e plasma); apresentação mínima de 80 mL com padrão incluso; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	50	614,75	30.737,50
9	COLESTEROL TOTAL MONORREAGENTE: método enzimático; reagente para análise e determinação quantitativa do colesterol em amostras biológicas humanas (soro e plasma), com Fator Clareante de Lipídeos para reduzir lipemia; apresentação mínima de 200 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	40	190,87	7.634,80
10	CREATININA MONORREAGENTE: método cinético/Jaffé; reagente para análise e determinação quantitativa cinética da creatinina em amostras biológicas humanas (soro, plasma ou urina); apresentação mínima de 200 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	40	154,00	6.160,00
11	CK TOTAL, UV: MÉTODO CINÉTICO; reagente para análise e determinação cinética da creatina-quinase (CK) em amostras biológicas humanas (soro e plasma); apresentação mínima de 50 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	40	359,50	14.380,00
12	CK-MB, UV: MÉTODO CINÉTICO; reagente para análise e determinação cinética da creatina-quinase fração MB em amostras biológicas humanas (soro e plasma); apresentação mínima de 50 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	40	651,31	26.052,40
13	FERRO MONORREAGENTE: MÉTODO COLORIMÉTRICO; reagente para análise e determinação quantitativa do ferro ionizado em amostras biológicas humanas (soro); apresentação mínima de 60 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	38	320,20	12.167,60

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
14	FOSFATASE ALCALINA: MÉTODO CINÉTICO; reagente para análise e determinação da atividade enzimática da fosfatase alcalina em amostras biológicas humanas (soro e plasma); apresentação mínima de 100 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	40	120,64	4.825,60
15	GAMA-GT: MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO; reagente para análise e determinação cinética/colorimétrica da gama-glutamil-transferase em amostras biológicas humanas (soro e plasma); apresentação mínima de 100 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	36	282,93	10.185,48
16	LIPASE: MÉTODO COLORIMÉTRICO; reagente para análise e determinação quantitativa da lipase em amostras biológicas humanas (soro); apresentação mínima de 50 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	30	833,10	24.993,00
17	PROTEÍNA TOTAL MONORREAGENTE: MÉTODO COLORIMÉTRICO; reagente para análise e determinação de proteínas em amostras biológicas humanas (soro, líquido pleural, líquido sinovial e líquido ascítico); apresentação mínima de 250 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	24	104,30	2.503,20
18	PROTEÍNA URINÁRIA MONORREAGENTE: método colorimétrico; reagente para análise e determinação de proteínas em amostras biológicas humanas (urina e líquor) com reação de ponto final; apresentação mínima de 100 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	26	102,74	2.671,24
19	TGO/AST, UV: MÉTODO CINÉTICO; reagente para análise e determinação da atividade (faixa UV) da aspartato-aminotransferase (GOT/ASAT) em amostras biológicas humanas (soro e plasma); apresentação mínima de 100 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	36	218,25	7.857,00
20	TGP/ALT, UV: MÉTODO CINÉTICO; reagente para análise e determinação da atividade (faixa UV) da alanina-aminotransferase (GPT) em amostras biológicas humanas (soro e plasma); apresentação mínima de 100 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	36	218,49	7.865,64
21	TRIGLICERÍDEOS MONORREAGENTE: método enzimático; reagente para análise e teste enzimático de triglicerídeos em amostras biológicas humanas (soro e plasma), com Fator Clareante de Lipídeos para reduzir lipemia; apresentação mínima de 200 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	26	361,17	9.390,42
22	UREIA, UV: MÉTODO ENZIMÁTICO; reagente para análise e determinação cinética quantitativa da ureia em amostras biológicas humanas (soro, plasma ou urina); apresentação mínima de 150 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	40	265,06	10.602,40
23	MAGNÉSIO MONORREAGENTE: MÉTODO COLORIMÉTRICO; reagente para análise e determinação quantitativa dos íons magnésio em amostras biológicas humanas (soro, plasma, líquor e urina); apresentação mínima de 200 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	15	194,41	2.916,15
24	Fósforo Monorreagente, UV: método enzimático; reagente para análise e determinação do fósforo em amostras biológicas humanas (soro); apresentação mínima de 200 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	10	222,00	2.220,00
25	Albumina Monorreagente: método colorimétrico; reagente para análise e determinação da albumina em amostras biológicas humanas (soro e plasma); apresentação mínima de 250 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	12	79,45	953,40
26	AUTOCAL, Calibrador Bioquímico Multiensaios: multicalibrador proteico para calibração de todos os ensaios bioquímicos do lote; apresentação mínima de 5 mL por frasco; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	24	113,75	2.730,00
27	Controle de Qualidade para CK-MB, Normal e Patológico: soro controle bioquímico para ensaios de CK-MB; apresentação mínima de 2 mL por frasco; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	12	1.051,46	12.617,52
28	SERODOS, Controle Normal de Bioquímica Multiensaios: soro controle interno (matriz humana, preparado a partir de soro humano) para ensaios bioquímicos; apresentação mínima de 5 mL por frasco; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	24	135,75	3.258,00
29	SERODOS PLUS, Controle Patológico de Bioquímica Multiensaios: soro controle interno (matriz humana, preparado a partir de soro humano) para ensaios bioquímicos patológicos; apresentação mínima de 5 mL por frasco; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	24	138,86	3.332,64

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
30	Lactato: método enzimático; reagente para análise e determinação quantitativa de lactato em amostras de plasma e líquido cefalorraquidiano (LCR); apresentação mínima de 2x50 mL; compatível com o analisador de bioquímica do laboratório	Kit	12	351,53	4.218,36
31	Solução de Lavagem Concentrada, INVISTAR IV150/200/300; frasco de 500 mL	Frasco	40	218,76	8.750,40
32	Solução de Lavagem Diluída, INVISTAR IV150/200/300; frasco de 250 mL	Frasco	4	112,20	448,80
33	Solução de Limpeza Ácida, INVISTAR IV150/200/300; frasco de 250 mL	Frasco	4	86,15	344,60
34	Solução de Limpeza Alcalina, INVISTAR IV150/200/300; frasco de 250 mL	Frasco	4	63,86	255,44
35	Lâmpada OSRAM 12V/20W, INVISTAR IV150/200/300	Unidade	4	2.558,73	10.234,92
36	Semi Permanent Rigid UV, INVISTAR IV150/200; pacote com 10 unidades	Pacote	4	303,88	1.215,52
37	Cubeta para Amostra 2 mL, INVISTAR IV150/200/300; embalagem com 250 unidades	Embalagem	4	243,32	973,28
38	Cubeta para Amostra 0,5 mL, INVISTAR IV150/200/300; embalagem com 250 unidades	Embalagem	4	223,18	892,72
39	Frasco Reagente 30 mL, INVISTAR IV150/200/300; embalagem com 10 unidades	Embalagem	20	25,49	509,80
40	Frasco Reagente 15 mL, INVISTAR IV150/200/300; embalagem com 10 unidades	Embalagem	20	27,82	556,40
	Total do lote 1				**265.448,83**

Lote 2: Reagentes de hematologia (Blood 5P) (exclusivo ME/EPP)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
41	Diluente: solução utilizada para a determinação quantitativa e qualitativa de eritrócitos, leucócitos e suas subpopulações, plaquetas e medição da concentração de hemoglobina; fornece ambiente estável para contagem de células sanguíneas; apresentação mínima em galões de 20 L; específico para o analisador de hematologia do laboratório	Galão	30	428,92	12.867,60
42	Solução LD Lisante: utilizada em analisador de hematologia 5 partes; permite análise de glóbulos vermelhos com determinação da hemoglobina, classificação dos glóbulos brancos e contagem do número total de glóbulos brancos; apresentação mínima de 1.000 mL; específica para o analisador de hematologia do laboratório	Frasco	14	1.151,95	16.127,30
43	Solução LH Lisante: solução para lisar glóbulos vermelhos, favorecendo a classificação dos glóbulos brancos, contagem de glóbulos brancos e basófilos; apresentação mínima de 200 mL; específica para o analisador de hematologia do laboratório	Frasco	12	566,19	6.794,28
44	Solução de Limpeza: solução para limpeza de todos os componentes em contato com amostras, sistema de fluidos do analisador e limpeza regular do instrumento; apresentação mínima de 50 mL; específica para o analisador de hematologia do laboratório	Frasco	12	145,02	1.740,24
45	Controle Hematológico 5 Partes, com Diferencial: 3 níveis (alto, normal e baixo); apresentação mínima de 9 mL (trincas 3x3 mL); específico para o analisador de hematologia do laboratório	Kit	6	1.822,26	10.933,56
	Total do lote 2				**48.462,98**

Lote 3: Point of care (POC) (ampla concorrência)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
46	Troponina I: teste imunocromatográfico rápido por fluorescência para determinação quantitativa de troponina I cardíaca (cTnI) em amostras humanas; faixa de leitura mínima entre 0,04 e 50 ng/mL; específico para o equipamento POC do laboratório	Kit	30	703,15	21.094,50
47	PCT (Procalcitonina): teste imunocromatográfico rápido por fluorescência para determinação quantitativa de procalcitonina em amostras humanas; faixa de leitura mínima entre 0,1 e 100 ng/mL; específico para o equipamento POC do laboratório	Kit	20	1.061,84	21.236,80
48	HbA1c: teste imunocromatográfico rápido por fluorescência para determinação quantitativa de hemoglobina glicada em amostras humanas, com liberação de valores de HbA1c e eAG; faixa de leitura mínima entre 3 e 15%; específico para o equipamento POC do laboratório	Kit	36	542,23	19.520,28

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
49	PCR/HS-PCR: teste imunocromatográfico rápido por fluorescência para determinação quantitativa de proteína C reativa (PCR) e proteína C reativa ultrassensível (HS-PCR) em amostras humanas (soro, plasma e sangue total); faixa de leitura mínima entre 0,5 e 200 mg/L; específico para o equipamento POC do laboratório	Kit	36	657,43	23.667,48
50	D-Dímero: teste imunocromatográfico rápido por fluorescência para determinação quantitativa de D-dímero em amostras humanas; faixa de leitura mínima entre 0,1 e 10 mg/L; específico para o equipamento POC do laboratório	Kit	16	685,58	10.969,28
51	Beta-HCG: teste imunocromatográfico rápido por fluorescência para determinação quantitativa de beta-HCG (gonadotrofina coriônica humana) em amostras humanas; faixa de leitura mínima entre 2 e 50.000 mUI/mL; específico para o equipamento POC do laboratório	Kit	24	578,54	13.884,96
52	Painel Cardíaco (CK-MB / cTnI / Mioglobina): teste imunocromatográfico rápido por fluorescência para determinação quantitativa simultânea em amostras humanas; faixas de leitura mínimas, CK-MB 1 a 100 ng/mL; troponina I 0,1 a 50 ng/mL; mioglobina 10 a 400 ng/mL; específico para o equipamento POC do laboratório	Kit	16	1.062,00	16.992,00
53	PSA: teste imunocromatográfico rápido por fluorescência para determinação quantitativa de PSA em amostras humanas; faixa de leitura mínima entre 1 e 100 ng/mL; específico para o equipamento POC do laboratório	Kit	30	1.036,92	31.107,60
54	TSH: teste imunocromatográfico rápido por fluorescência para determinação quantitativa de TSH em amostras humanas; faixa de leitura mínima entre 0,1 e 100 µUI/mL; específico para o equipamento POC do laboratório	Kit	30	705,26	21.157,80
55	T3 Total: teste imunocromatográfico rápido por fluorescência para determinação quantitativa de T3 total em amostras humanas; faixa de leitura mínima entre 0,5 e 10 nmol/L; específico para o equipamento POC do laboratório	Kit	30	695,84	20.875,20
56	T4 Total: teste imunocromatográfico rápido por fluorescência para determinação quantitativa de T4 total em amostras humanas; faixa de leitura mínima entre 10 e 320 nmol/L; específico para o equipamento POC do laboratório	Kit	24	735,19	17.644,56
57	Papel Térmico, 56 x 30 mm x 30 m; específico para o equipamento POC do laboratório	Rolo	36	50,48	1.817,28
	Total do lote 3				**219.967,74**

Lote 4: Reagentes e insumos para o analisador de íons seletivos (ampla concorrência)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
58	Pack de Reagente: pack de soluções para realização dos testes de Sódio (Na), Potássio (K), Cálcio (Ca) e Cloreto (Cl); específico para o analisador de íons seletivos do laboratório	Pack	10	2.499,50	24.995,00
59	Solução de Enchimento, Eletrodo de Na/Cl/pH; apresentação mínima de 100 mL; específica para o analisador de íons seletivos do laboratório	Frasco	1	1.125,23	1.125,23
60	Solução de Enchimento, Eletrodo de Cálcio; apresentação mínima de 100 mL; específica para o analisador de íons seletivos do laboratório	Frasco	1	2.102,16	2.102,16
61	Solução de Enchimento, Eletrodo de Potássio; apresentação mínima de 100 mL; específica para o analisador de íons seletivos do laboratório	Frasco	1	3.064,37	3.064,37
62	Solução de Enchimento, Eletrodo de Referência; apresentação mínima de 100 mL; específica para o analisador de íons seletivos do laboratório	Frasco	1	1.179,61	1.179,61
63	Solução Condicionadora de Sódio: solução condicionadora para o eletrodo de sódio; apresentação mínima de 100 mL; específica para o analisador de íons seletivos do laboratório	Frasco	1	1.250,73	1.250,73
64	Solução de Controle de Qualidade: solução para controle de qualidade interna; apresentação mínima de 100 mL; específica para o analisador de íons seletivos do laboratório	Frasco	5	1.174,46	5.872,30
65	Solução de Limpeza Semanal: solução para limpeza dos componentes internos do analisador; apresentação mínima de 100 mL; específica para o analisador de íons seletivos do laboratório	Frasco	5	1.133,59	5.667,95
66	Eletrodo de Sódio: eletrodo seletivo para dosagem de sódio; específico para o analisador de íons seletivos do laboratório	Unidade	2	3.314,45	6.628,90

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
67	Eletrodo de Potássio: eletrodo seletivo para dosagem de potássio; específico para o analisador de íons seletivos do laboratório	Unidade	2	3.814,86	7.629,72
68	Eletrodo de Cloro: eletrodo seletivo para dosagem de cloreto; específico para o analisador de íons seletivos do laboratório	Unidade	2	3.428,90	6.857,80
69	Eletrodo de Cálcio: eletrodo seletivo para dosagem de cálcio; específico para o analisador de íons seletivos do laboratório	Unidade	2	3.612,61	7.225,22
70	Eletrodo de pH: eletrodo seletivo para medição de pH; específico para o analisador de íons seletivos do laboratório	Unidade	2	3.775,22	7.550,44
71	Eletrodo de Referência: eletrodo de referência; específico para o analisador de íons seletivos do laboratório	Unidade	1	3.775,22	3.775,22
72	Eletrodo Interno (fio Ag/AgCl): eletrodo interno composto por fio de Ag/AgCl imerso em solução eletrolítica; integra cada bloco sensor (K, Na, Cl, pH, Ca e Ref); específico para o analisador de íons seletivos do laboratório	Unidade	1	894,02	894,02
73	Papel Térmico 58 x 20 mm: papel térmico para impressora do analisador de íons seletivos; específico para o equipamento do laboratório	Rolo	12	83,20	998,40
	Total do lote 4				**86.817,07**

Lote 5: Reagentes de imuno-hematologia (exclusivo ME/EPP)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
74	Anti-A: anticorpos monoclonais IgM para determinação qualitativa de antígenos A nos eritrócitos para tipagem do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação; estabilidade até a data de validade impressa no rótulo; bula em português; validade mínima de 12 meses; pronto para uso; certificação ANVISA; frasco de 10 mL	Frasco	20	49,90	998,00
75	Anti-B: anticorpos monoclonais IgM para determinação qualitativa de antígenos B nos eritrócitos para tipagem do grupo sanguíneo humano em lâmina, tubo e microplaca por técnica de aglutinação; estabilidade até a data de validade impressa no rótulo; bula em português; validade mínima de 12 meses; pronto para uso; certificação ANVISA; frasco de 10 mL	Frasco	20	43,95	879,00
76	Anti-D: reagente composto por anticorpos monoclonais anti-D, classes IgG e IgM ("Blend"), para determinação qualitativa de antígenos D (Rho), fator Rh, por técnica de aglutinação em lâmina, tubo e microplaca; bula em português; validade mínima de 12 meses; pronto para uso; certificação ANVISA; frasco de 10 mL	Frasco	20	45,84	916,80
77	Controle Rh: controle negativo para determinação qualitativa de antígenos D (Rho), fator Rh, por técnica de aglutinação em tubo, lâmina ou microplaca; bula em português; validade mínima de 12 meses; pronto para uso; certificação ANVISA; frasco de 10 mL	Frasco	20	52,42	1.048,40
	Total do lote 5				**3.842,20**

Lote 6: Testes rápidos imunocromatográficos (exclusivo ME/EPP)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
78	Beta-HCG (Teste Rápido): determinação qualitativa de beta-HCG (gonadotrofina coriônica humana) em amostra humana por imunocromatografia; estabilidade mínima de 12 meses; bula em português; certificação ANVISA; pronto para uso; apresentação com no mínimo 80 tiras	Frasco	40	70,28	2.811,20
79	HIV Tri Line: teste rápido para determinação qualitativa de anticorpos totais (IgM, IgG e IgA) anti-HIV 1 e anti-HIV 2 em amostra humana por imunocromatografia; apresentação com 25 unidades por kit	Caixa	12	162,31	1.947,72
80	HCV, Hepatite C: teste rápido para determinação qualitativa de anticorpos anti-HCV em amostra humana por imunocromatografia; apresentação com 20 unidades por kit	Caixa	24	110,95	2.662,80
81	Sangue Oculto, Sem Dieta: teste rápido para determinação qualitativa de sangue oculto nas fezes por imunocromatografia, sem necessidade de dieta prévia; apresentação com 20 unidades por kit	Caixa	24	148,53	3.564,72
82	Dengue IgG/IgM: teste rápido para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos anti-IgG e anti-IgM em amostra humana por imunocromatografia; apresentação com 20 unidades por kit	Caixa	12	197,10	2.365,20

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
83	Dengue NS1: teste rápido para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por imunocromatografia em amostras de sangue total, soro ou plasma humano; apresentação com 20 testes por kit	Caixa	12	252,00	3.024,00
84	HBsAg, Hepatite B: teste rápido para determinação qualitativa do antígeno de superfície da hepatite B em amostra humana por imunocromatografia; apresentação com 20 testes por kit	Caixa	24	77,12	1.850,88
85	Sífilis: teste rápido para detecção visual de anticorpos do Treponema pallidum (TP) em amostra humana de sangue total, soro e plasma por imunocromatografia; apresentação com 20 testes por kit	Caixa	24	77,68	1.864,32
86	Troponina I (Teste Rápido): determinação qualitativa de troponina I em amostra humana por imunocromatografia; apresentação com 20 testes por kit	Caixa	30	134,20	4.026,00
	Total do lote 6				**24.116,84**

Lote 7: Insumos e materiais laboratoriais (exclusivo ME/EPP)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
87	Coletor de Urina Infantil Unissex: artigo médico-hospitalar de uso único; 100 mL; caixa com 10 unidades	Pacote	10	95,80	958,00
88	Ponteira Tipo Universal: amarela; volume de 0 a 200 µL; pacote com 1.000 unidades	Caixa	10	681,78	6.817,80
89	Ponteira Gilson: azul; volume de 200 µL a 1.000 µL; pacote com 1.000 unidades	Caixa	10	56,45	564,50
90	Pote Coletor Estéril para amostra de urina: sem pá; tampa enroscável; 50 mL; embalado individualmente em sacola plástica transparente; pacote com 1.000 unidades	Caixa	12	249,41	2.992,92
91	Pote Coletor Opaco para amostra de fezes: com pá; tampa enroscável; 50 mL; embalado individualmente em sacola plástica transparente; pacote com 1.000 unidades	Caixa	12	557,00	6.684,00
92	Tubo a Vácuo, Ativador de Coágulo, tampa vermelha, 10 mL; plástico estéril; 16 x 100 mm; pacote com 100 unidades	Rack	80	127,15	10.172,00
93	Tubo a Vácuo, Ativador de Coágulo, tampa vermelha, 4 mL; plástico estéril; 13 x 75 mm; pacote com 100 unidades	Rack	40	129,90	5.196,00
94	Tubo a Vácuo, Citrato de Sódio, tampa azul, 2 mL; plástico estéril; 13 x 75 mm; pacote com 100 unidades	Rack	40	45,00	1.800,00
95	Tubo a Vácuo, EDTA K2, tampa roxa, 4 mL; plástico estéril; 13 x 75 mm; pacote com 100 unidades	Rack	60	78,95	4.737,00
96	Escovas Multifuncionais: aço inoxidável e cerdas de nylon; diâmetros variados em anel destacável; comprimento total de 8 polegadas (20,3 cm)	Pacote	3	144,42	433,26
97	Suporte para Secagem de Lâminas: plástico; posição vertical; capacidade mínima para 100 lâminas	Pacote	10	91,39	913,90
98	Placa de Kline: vidro; 12 escavações; pacote com 1 unidade	Pacote	20	80,95	1.619,00
99	Tiras para Urinálise InViStrip 10: tiras-teste para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros na urina (urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, pH, sangue, densidade e leucócitos); frasco com 150 tiras	Frasco	50	86,84	4.342,00
100	Pipetador de Volumes Manual (Pi-pump): plástico resistente para acoplamento em pipetas de plástico ou vidro; roldana móvel para aspiração e válvula de pressão para dispensação parcial ou total; bocal desmontável; volumes 1 mL e 2 mL (cor azul)	Pacote	2	173,30	346,60
101	Micropipeta Monocanal Volume Fixo/Variável: mecânica; visor digital; plástico ABS resistente; parte inferior autoclavável a 121 °C por 15 minutos; calibrada de fábrica com certificado de calibração; volumes 10 µL, 20 µL, 50 µL, 100 µL, 200 µL, 1.000 µL e variável de 10 µL a 1.000 µL	Pacote	2	504,00	1.008,00
102	Lamínula de Vidro 18 x 18 mm: vidro translúcido de alta qualidade; superfície sem bolhas ou imperfeições; espessura de 0,13 a 0,17 mm; caixa com 100 unidades	Pacote	10	28,26	282,60
103	Lamínula de Vidro 24 x 60 mm: vidro translúcido de alta qualidade; superfície sem bolhas ou imperfeições; espessura de 0,13 a 0,16 mm; caixa com 100 unidades	Pacote	10	36,50	365,00
104	Curativo Redondo Pós-Coleta para Estancamento de Sangue: hipoalergênico; livre de solvente e látex; alta capacidade de absorção	Caixa	40	29,65	1.186,00

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
105	Agulha Múltipla para Coleta de Sangue a Vácuo: aço inoxidável; bisel trifacetado e siliconizado; estéril; cadastro ANVISA; agulhas múltiplas 25 x 0,7 mm (22G) e 25 x 0,8 mm (21G); caixa com 100 unidades	Caixa	30	43,94	1.318,20
	Total do lote 7				**51.736,78**

Lote 8: Equipamentos laboratoriais (exclusivo ME/EPP)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Preço unit.	Valor total
106	Analisador Semiautomático de Imunofluorescência: compacto e portátil; bateria interna com autonomia mínima de 8 horas para operação contínua sem dependência de energia externa; temporizador multiparâmetros para no mínimo 10 testes simultâneos; impressora térmica integrada; leitor de QR Code e código de barras de amostra para identificação automática; armazenamento mínimo de 50.000 resultados; conexão USB para mouse externo	Unidade	6	7.454,16	44.724,96
107	Analisador Automatizado de Íons Seletivos: equipamento controlado, com eletrodos seletivos para medição dos íons sódio, potássio, cloro, cálcio iônico, cálcio total e pH em sangue total, soro, plasma ou urina; tecnologia ISE direto; processo de limpeza/autolavagem da probe automatizado; produtividade mínima de 60 testes/hora; volume máximo de amostra de 150 µL (sangue total/soro/plasma) e 240 µL (urina); tempo máximo de liberação de 65 segundos por amostra; pack de reagente capaz de realizar até 1.000 testes; faixas de medição (soro/plasma/sangue total), K+: 0,50 a 15,00 mmol/L; Na+: 30,0 a 200,0 mmol/L; Cl-: 30,0 a 200,0 mmol/L; faixas de medição (urina), K+: 10 a 100 mmol/L; Na+: 50 a 250 mmol/L; Cl-: 50 a 250 mmol/L; impressora térmica interna com liberação e impressão automática de resultados; armazenamento mínimo de 200 resultados/pacientes; calibração automática a cada 4 horas (e manual); todas as soluções e o pack do mesmo fabricante do equipamento; eletrodos individuais com possibilidade de troca da solução interna; possibilidade de acoplamento de modo autosampler com 20 posições de cubetas	Unidade	1	26.650,00	26.650,00
	Total do lote 8				**71.374,96**

Valor total estimado: R$ 771.767,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-023-REP

A
Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras/PA
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe ao Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras/PA, a entrega dos produtos/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto/Serviço	UND	Marca	Qtde.	R$ Unit.	R$ Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						**00,00**

Valor total da proposta R$ 00,00 (----------)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/produtos/serviços desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos/serviços é de __ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra/serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.

f) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de _____ dias).

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local, data.

_____
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº «NO_LICITACAO»

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o «OBJETO_CONTRATADO». Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº «NO_LICITACAO» e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, e as propostas cujos preços tenham sido registrados.

1.2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no item 1.1, prevalecerão, sucessivamente, o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e a proposta do fornecedor.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS_REG_PRECOS»

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o «NOME_ORG_GERENCIADOR»

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Vedação à adesão por órgãos federais

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão a esta Ata, nos termos do art. 86, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando os itens 5.4.2 a 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.12. A vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período, por termo aditivo celebrado antes do término da vigência original, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados, por pesquisa de preços atualizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

b) concordância expressa do fornecedor, vedada a prorrogação automática;

c) disponibilidade orçamentária.

5.13. Na prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados para o novo período, conforme previsto no planejamento da contratação, nos termos do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, cuja tese foi acolhida pela Nota Jurídica nº 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU, e do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal.

5.14. O termo aditivo de prorrogação será divulgado no PNCP.

5.15. Os contratos decorrentes desta Ata e seus aditamentos somente terão eficácia após a divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. O extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial, e a Ata ficará disponível no Mural de Licitações do TCM-PA.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 5.4.2 a 5.6.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. O fornecedor responde pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das contratações decorrentes desta Ata, e a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração não exclui nem reduz essa responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. A tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação do fornecedor não implica novação, renúncia de direitos ou alteração das condições registradas nesta Ata.

11.5. As partes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso em razão desta Ata somente para as finalidades da contratação e adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a protegê-los, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

11.6. É vedado ao fornecedor utilizar o nome, o brasão ou a imagem do Município de Ponta de Pedras, do Fundo Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Saúde em publicidade, sem autorização prévia e expressa.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta de Pedras/PA para dirimir as questões decorrentes desta Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PREGÃO ELETRÔNICO nº «NO_LICITACAO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «NUMERO_PROC_ADMIN»

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO» , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº «NO_LICITACAO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_CONTRATADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº «NO_LICITACAO», identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº «NO_LICITACAO».

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **«NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO», CPF nº «CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO»**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei nº

14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

8.4. A nota fiscal será atestada pelo fiscal depois do recebimento definitivo do objeto.

8.5. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para ele, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do IBGE, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de PONTA DE PEDRAS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO V
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário agente público do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, órgão licitante e contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
7) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Ponta de Pedras/PA, ___ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)